

promover o contacto entre as partes e eventuais contra-interessados e realizar as diligências necessárias à instrução dos processos.

22 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 28520/2008

Por despacho n.º 465/2008-SEAP, de 16 de Outubro de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, publicado em DR, 2.ª série, de 30 de Junho:

Carla de Fátima Almeida dos Santos Mendes Secundo, Enfermeira Graduada, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 (cinco) anos, com início a 16 de Outubro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 28521/2008

Por despacho do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., de 22 de Setembro de 2008, foi autorizada a reafecção à Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Estarreja da primeira ajudante Ana Maria da Silva — afecta à Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial da Murtosa — por razões de conveniência de serviço, nos termos no n.º 5 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

23 de Outubro de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

Despacho (extracto) n.º 28522/2008

Por despacho do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de 09.10.2008, foi Raquel Maria Pereira dos Santos Marques, escriturária na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizada a regressar ao serviço, ocupando um lugar de escriturário (2.º escalão, índice 165), da Conservatória dos Registos Centrais de Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

24 de Outubro de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 28523/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, altero o n.º 2 do meu despacho n.º 19 215/2005, de 16 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 5 de Setembro de 2005, nos seguintes termos:

1 — A nomeada auferirá, a título de remuneração mensal, 50 % da remuneração mensal ilíquida fixada para o cargo de adjunto, incluindo o montante devido a título de despesas de representação.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008.

10 de Setembro de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 28524/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos e autorizado o seu funcionamento na AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior, com início no ano lectivo de 2009, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Gestão de Redes e Sistemas Informáticos.

3 — Área de formação em que se insere:

481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico especialista em gestão de redes e sistemas informáticos — profissional que efectua, de forma autónoma ou sob orientação, a instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respectivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

1) Planear e projectar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e reflectindo preocupações com a ergonomia e com a segurança:

1.1) Identificar as ferramentas utilizadas para realizar tarefas administrativas;

1.2) Analisar e interpretar as políticas e requisitos da organização;

1.3) Consultar documentação técnica em português ou inglês;

1.4) Identificar problemas organizacionais e formular objectivos a partir desses problemas;

1.5) Identificar a arquitectura de rede e os protocolos mais adequados à situação e às necessidades da organização

1.6) Identificar o hardware e o software necessários à comunicação em rede;

1.7) Planear a arquitectura da rede, os serviços e os protocolos;

1.8) Planear domínios e serviços de directoria informática em ambiente empresarial;

1.9) Definir perfis de utilização e políticas de contas;

1.10) Projectar redes com cablagem estruturada.

2) Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infra-estrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços, utilizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correcto funcionamento das mesmas:

2.1) Proceder à aquisição do equipamento e software necessários, tendo em atenção uma consulta ao mercado e a análise das propostas;

2.2) Instalar e configurar sistemas operativos (baseados em Windows ou Linux), os servidores, os serviços e os periféricos da rede, utilizando os procedimentos e instrumentos adequados;

2.3) Instalar e configurar plataformas cliente-servidor em ambientes de rede e em sistemas isolados (stand-alone), utilizando os procedimentos e instrumentos adequados;

2.4) Instalar e configurar infra-estruturas de rede baseadas num sistema operativo, usando a tecnologia mais ajustada (cablagem UTP, fibra óptica, redes sem fios), e os procedimentos e instrumentos adequados;

2.5) Implementar serviços de directoria em ambiente empresarial;

2.6) Instalar redes com cablagem estruturada;

2.7) Proceder ao teste global do funcionamento da rede, utilizando os procedimentos e instrumentos adequados

3) Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura, eficiente e fiável, com o objectivo de otimizar o funcionamento dos mesmos:

3.1) Apoiar e gerir redes: protocolos e aplicações; monitorização da utilização da rede e contabilização; políticas e aplicações de registo; servidores de autenticação, autorização, registo e contabilização.

3.2) Apoiar e gerir sistemas: modelos e aplicações, ferramentas, sistemas operativos, políticas de back up, redundância e fiabilidade, preparação de planos de emergência, estipular tolerância a falhas.

3.3) Apoiar e gerir serviços informáticos: políticas de licenciamento, suporte e manutenção, apoio aos utilizadores (helpdesk), ferramentas de apoio à instalação, diagnóstico, gestão e recuperação da informação

3.4) Apoiar e gerir servidores (correio electrónico, web, bases de dados e arquivo);

3.5) Gerir utilizadores e computadores de forma centralizada;

3.6) Realizar suporte em plataformas cliente-servidor em ambientes de rede e em sistemas isolados (stand-alone);

3.7) Gerir e realizar suporte a infra-estruturas de rede baseadas num sistema operativo;

4) Participar no projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais:

4.1) Identificar ameaças à segurança;

4.2) Definir níveis de segurança;

4.3) Planear e implementar políticas e procedimentos de segurança dos sistemas e da informação, incluindo redes, sistemas e bases de dados;

5) Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas

6) Instalar, configurar e administrar plataformas de correio electrónico (e-mail) e serviços web.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
			(3)	(4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Inglês	42	25	1,5
		Matemática Discreta e Estatística	84	50	3
		Organização e Gestão de Empresas	42	25	1,5
		Comportamento Humano nas Organizações.	42	25	1,5
		<i>Subtotal</i>	211	125	7,5
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Arquitectura de Sistemas Computacionais.	168	100	6
		Sistemas Operativos	253	150	9,5
		Programação de Sistemas	126	75	5
		Arquitecturas de Redes e de Serviços Telemáticos.	168	100	6,5
		Segurança em Redes e Sistemas Informáticos.	126	75	5
		Administração e Gestão de Redes e Sistemas.	168	100	6,5
		Desenvolvimento de Conteúdos WEB	84	50	3
		Introdução às Bases de Dados	42	25	1,5
		Projecto Integrado de Redes e Sistemas Informáticos.	253	150	9,5
		<i>Subtotal</i>	1389	825	52,5
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	600	600	20
		<i>Total</i>	2 200	1 550	80

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Inglês, Português, Tecnologias da Informação e Comunicação, Introdução às Redes e Sistemas Informáticos e Introdução à Programação;

b) Ser titular de qualificação profissional de nível 3 nas áreas das tecnologias de informação, nomeadamente, informática de gestão, animação 2D e 3D, automação e computadores, multimédia, vídeo, gestão e programação de sistemas informáticos e sistemas de informação geográfica; ou ainda, nas áreas de electrotecnia e electrónica, electrónica e telecomunicações, instalações eléctricas, mecatrónica e artes gráficas.

c) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano não o tenham concluído.

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

d) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas a), b) e c). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de

avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

e) No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS

f) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15/turma;

Na inscrição em simultâneo no curso — 120.

9 — Programa adicional de formação (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS
			Total	Contacto	
			(3)	(4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação.	Matemática	167	125	6
		Português	100	75	4
		Inglês	100	75	4
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Tecnologias de Informação e Comunicação.	133	100	5
		Introdução às Redes e Sistemas Informáticos.	167	125	6
		Introdução à Programação	133	100	5
		<i>Total</i>	800	600	30

Despacho n.º 28525/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa escola tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido decreto-lei, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República*, de 30 de Agosto de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele decreto-lei, que:

1 — É criado o CET em Desenvolvimento de Produtos Multimédia e autorizado o seu funcionamento na AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior, com início no ano lectivo de 2009, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

ANEXO I

1 — Instituição de formação: AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar: Técnico Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, implementa aplicações desenvolvidas com recurso a ferramentas padrão destinadas à geração e implementação de Aplicações Multimédia na WEB. Assegura também a gestão dos aspectos associados à estruturação e gestão integrada das Aplicações Multimédia para a WEB numa organização, recorrendo a bases de dados e utilizando tecnologias seguras.

5 — Referencial de competências a adquirir:

- Apresentar os princípios da edição multimédia do ponto de vista empresarial;

- Implementar aplicações multimédia para a Internet seguras;

- Fomentar a utilização de ferramentas de publicação e design na WEB e desenvolver a capacidade de utilização de programação para a WEB 2.0 para realçar a interface com o utilizador de apresentações;

- Aplicar os métodos disponíveis para garantir a transmissão de informação em redes de modo genuíno, seguro e confidencial;

- Promover a familiarização com a tecnologia existente e ferramentas padrão de manipulação de imagem, som e vídeo de modo digital, e de autoria multimédia;

- Assegurar uma aproximação dos formandos à realidade prática da implementação de aplicações multimédia na WEB;

- Identificar e utilizar as diferentes abordagens à publicação online e os seus modelos de negócio na WEB.